

EDITAL Nº 7/2024

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **26 de setembro de 2024**, às **21h**, no **Teatro Miguel Franco**, realizar-se-á a quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2024, convocada em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 12.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte **Ordem do Dia**:

- 1. Relatório do Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e relatório financeiro nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** – Apreciação nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Resumo: Este Relatório a enviar à Assembleia Municipal em cada uma das suas sessões ordinárias, é uma obrigação legal constante das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e visa dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, na gestão dos assuntos municipais.

[Este assunto não carece de votação.](#)

2. Finanças:

- 2.1. Fixação da taxa de derrama para o ano de 2025 – Lucro Tributável de 2024** - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Ao abrigo no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), **os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)**, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

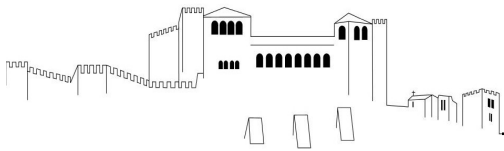
Trata-se de uma tributação sobre a parte do lucro tributável superior a €1 500 000, que seja sujeito e não isento de IRC, quer obtido por pessoas coletivas residentes em território português e que aqui exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, quer obtido por pessoas coletivas não residentes que tenham em Portugal um estabelecimento estável.

Em 2020 entrou em vigor o Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria, o qual **estabelece as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais (IMI, IMT e Derrama)**.

O histórico dos valores transferidos para o Município de Leiria nos últimos quatro anos é o seguinte:

2020	2021	2022	2023
5 126 021,20€	4 615 013,59€	4 895 878,74€	6 272 263,73€

[Este assunto carece de votação.](#)



2.2. IMI - Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para o ano de 2025 - Apreciação, discussão e votação;

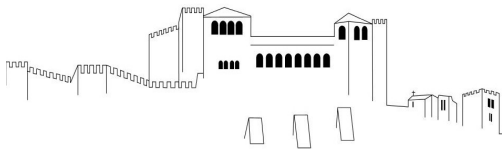
Resumo:

PRÉDIOS URBANOS					
Critérios		Taxa/valor dedução/minoração/majoração	Taxa efetiva	Observações	
Prédios urbanos		0,30%	0,30%	Taxa mínima [artigo 112.º. alínea c): Prédios urbanos - de 0,3 /prct. a 0,45 /prct.]	
ARU - Centro Histórico da Cidade de Leiria - Área 1	Minoração		20%	0,24%	
	Majoração	Prédios urbanos degradados não devolutos	30%	0,39%	A majoração aplica-se aos prédios urbanos degradados não devolutos, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI.
		Prédios urbanos devolutos	3x	0,90%	A majoração aos prédios urbanos devolutos, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI.
ARU - Centro Histórico da Cidade de Leiria - Área 2	Minoração		10%	0,27%	
ARU - Nossa Senhora da Encarnação	Majoração	Prédios urbanos degradados não devolutos	30%	0,39%	A majoração aplica-se aos prédios urbanos degradados não devolutos, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI.
ARU - Arrabalde d'Aquém		Prédios urbanos devolutos	3x	0,90%	A majoração aos prédios urbanos devolutos, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI.
PRÉDIOS RÚSTICOS					
Critérios		Taxa	Observações		
Prédios RÚSTICOS		0,80%	Conforme fixado no n.º 1 do artigo 112.º do CIMI		
DEDUÇÃO FIXA PARA PRÉDIOS DE SUJEITOS PASSIVOS COM DEPENDENTES A CARGO					
Critérios		Dedução fixa	Observações		
Agregado com 1 dependente		€30,00	Conforme faculdade prevista no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI. Os montantes das deduções estão fixados na lei. Aplicável a imóveis destinados a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário.		
Agregado com 2 dependentes		€70,00			
Agregado com 3 ou mais dependentes		€140,00			
PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO DE IMI POR MAIS DOIS ANOS					
Critérios		Benefício	Observações		
Prédios ou partes de prédios urbanos habitacionais cuja construção, ampliação, melhoramento ou aquisição a título oneroso tenha ocorrido no ano de 2022 ou que, tendo ocorrido em momento anterior, tenham beneficiado da isenção prevista no n.º 1 do artigo 46.º do EBF em 2022, sendo nesses casos deduzido ao período de duração da isenção os anos já transcorridos		Mais 2 anos isenção	Conforme faculdade prevista no n.º 5 do artigo 46.º do EBF e artigo 51.º da Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro.		
N.º 1 do artigo 46.º do EBF: Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis, nos termos do n.º 5, os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no ano anterior, não seja superior a 153 300 (euro) , e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos, salvo por motivo não imputável ao beneficiário, devendo o pedido de isenção ser apresentado pelos sujeitos passivos até ao termo dos 60 dias subsequentes àquele prazo, exceto nas situações constantes da alínea a) do n.º 6.					

[Este assunto carece de votação.](#)

2.3. Fixação da percentagem de participação no IRS, de sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos do ano de 2025 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), **os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5/prct. no IRS dos sujeitos**



passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

A participação referida na alínea anterior **depende de deliberação da Assembleia Municipal** sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada, por via eletrónica, pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme disposto no n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI;

Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no ponto anterior, o município tem direito a uma participação de 5 /prct. no IRS, conforme estabelece o n.º 3 do artigo 26.º do RFALEI.

[Este assunto carece de votação.](#)

3. Informação sobre a situação económica e financeira 1.º semestre de 2024 – SMAS Leiria – Para conhecimento;

Resumo: Cabe ao Auditor Externo dos SMAS de Leiria, responsável pela certificação legal de contas, semestralmente, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, emitir um relatório sobre a situação económica e financeira dos SMAS e remeta-lo aos Órgãos Executivo e Deliberativo.

O objetivo deste ponto da ordem do dia é que a Assembleia Municipal tome conhecimento dessa informação.

[Este assunto não carece de votação.](#)

4. Informação semestral sobre a situação económica e financeira do Município de Leiria, prestada pelo auditor externo – 1.º semestre de 2024 – Para conhecimento;

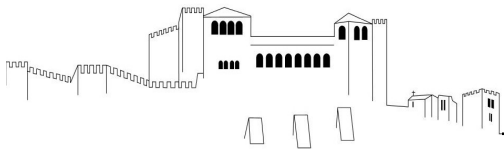
Resumo: Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (RFALEI - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), compete ao auditor externo, que procede anualmente à revisão legal das contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira.

[Este assunto não carece de votação.](#)

5. XIV Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2024 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Considerando que:

- 1.** A necessidade de dotar, nos anos seguintes, projetos, cujo prazo de execução incide em mais do que um ano económico;
- 2.** Que, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo respetivo órgão deliberativo, salvo quando:
 - i.** Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
 - ii.** Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
 - 3.** Que, conforme estatui o artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, "a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia (...) da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local";
 - 4.** Que a Assembleia Municipal, quando da aprovação do orçamento para o ano de 2024, emitiu, para os efeitos previstos no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA, uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos em que se mostrem cumpridos os requisitos constantes do ponto 2;
 - 5.** Que as dotações, em anos seguintes, do plano plurianual de investimentos (PPI) e do plano de atividades municipal (PAM), são insuficientes para avançar com os projetos sobre os quais incide a presente proposta de modificação, conforme mapas que se encontram em anexo;



6. Urge, assim, autorizar o reforço de verbas, nomeadamente nas rubricas abaixo discriminadas, sem, no entanto, aumentar o valor global do orçamento previsto em cada ano: PPI:

- Equipamento Básico
- Jardins de Infância
- Apoio a Instituições de Assistência e Solidariedade Social - Apoios diversos ao Investimento
- Habitação social - Beneficiações - Construção/Reparação
- Lugar Vale do Lapedo - Reparação, beneficiação e conservação
- Aquisição de Equipamento/Objetos Valor
- Parque Empresarial de Monte Redondo – PEMR
- Contratos Interadministrativo - Obras Diversas - União de Freguesia de Parceiros e Azoia

PAM:

- COMUNICAÇÃO/ PUBLICIDADE
- Seguros
- Vigilância e Segurança
- Gestão de combustíveis Rede Viária Florestal
- Programa de apoio ao desenvolvimento – Freguesias
- Programa de Serviço de Refeições - Outras Instituições
- Aquisição de Serviços Veterinários
- Ações no âmbito da proteção e saúde animal
- Cemitérios - Aquisição de Serviços
- Museu de Leiria - Ações Culturais
- Museu de Imagem em Movimento – MiMO- Ações Culturais
- Castelo de Leiria - Ações Culturais
- Pavilhões Desportivos - Gestão de Espaços
- Atividades Desportivas Municipais
- Cidades Geminadas

[Este assunto carece de votação.](#)

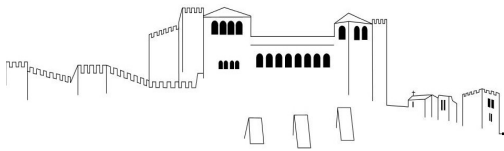
6. Aquisição dos imóveis que constituem a “Quinta do Faria”, sítios entre os aglomerados urbanos do Vale da Catarina e Vale da Rosa, lugar de Caranguejeira, Freguesia da Caranguejeira, para o domínio privado do Município - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O processo de aquisição para o domínio privado do Município da denominada “Quinta do Faria”, sita na Vila de Caranguejeira, obteve por parte do Tribunal de Contas um pedido de esclarecimentos, de entre os quais sobre o fundamento para a dispensa de consulta ao mercado, bem como a fixação das condições gerais da aquisição.

- Sobre o fundamento para a dispensa de consulta ao mercado ficou demonstrado que a aquisição e o respetivo valor estão devidamente fundamentados e que, em simultâneo, a “Quinta do Faria” integra a categoria de “imóvel previamente determinado” para satisfação das necessidades públicas identificadas;
- Ao fixar as condições gerais da aquisição (quadro infra), a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, determinar a dispensa do procedimento de consulta ao mercado, no uso da competência prevista na al. i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- O valor das aquisições atrás referidas encontra-se devidamente cabimentado e comprometido, conforme se verifica do quadro infra onde se fixam as condições gerais da aquisição:

Identificação do imóvel	Titular	Valor da aquisição	Cabimento	Requisição externa de despesa	Compromisso	Plano	Classificação orgânica e económica
Prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 157 Caranguejeira	Júlio Vitória da Silva	274.454,00€	2612/2024	3053/2024	1919/24	2021-I-12	02/07010399
Prédio rústicos inscrito na matriz sob os artigos n.º 1706,1707,1708,1709,7619, 7620,8139,8140, 8141, 8142, 8143, 8144, 8145, 8146, 8147, 14888, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 8205	Júlio Vitória da Silva	565.546,00€	2612/2024	3053/2024	1919/24	2021-I-11	02/070101

Valor total da aquisição: 840.000,00€
PAGAMENTO: no ato da escritura.



[Este assunto carece de votação.](#)

7. Concessão do direito de uso privativo de espaços integrados no domínio público do Município de Leiria, por procedimento de Hasta Pública – Autorização prévia da Assembleia Municipal da concessão e suas condições gerais, autorização da abertura do procedimento e aprovação das peças -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O presente procedimento tem por objeto a concessão do direito do uso privativo do seguinte espaço:

Quiosque Café – Edifício localizado em espaço público, no Jardim da Almuinha Grande, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, com uma área de implantação de 16,40m² e área útil de 15,00m², destinado à instalação de estabelecimento de bebidas para apoio aos utilizadores do parque infantil do Jardim da Almuinha Grande e zona envolvente.

De acordo com as seguintes regras:

Do Programa do procedimento:

- a) Que não sejam aceites propostas escritas;
 - b) Que o ato público tenha lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Leiria, em data a definir;
 - c) Que o valor base de licitação seja fixado, conforme relatório de avaliação do espaço em anexo, em:
Quiosque Café – 21.300,00 € (vinte e um mil e trezentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
 - d) As ofertas de licitação são aceites em lanços **múltiplos de 10,00€ (dez euros)**;
 - e) Que o critério de adjudicação seja o da licitação de valor mais elevado;
- Do Caderno de encargos:**
- a) Que o prazo de vigência do contrato seja de 5 anos, não renovável, por força de lei, produzindo efeitos no dia da outorga do contrato;
 - b) Que as condições de pagamento sejam fixadas da seguinte forma:
 - i. O valor global do contrato de concessão, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, repartido por 60 (sessenta) prestações de igual valor, a pagar mensalmente, por referência multibanco ou em numerário, nos postos de cobrança do Município, ou através de transferência bancária;
 - ii. No momento da outorga do contrato, o concessionário pagará antecipadamente três prestações mensais e deverá pagar as restantes até ao 8.º dia de cada mês;
 - iii. Em caso de atraso no pagamento das prestações superior a 30 (trinta dias), o concessionário obriga-se a pagar, para além do valor das mensalidades em atraso, os juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

[Este assunto carece de votação.](#)

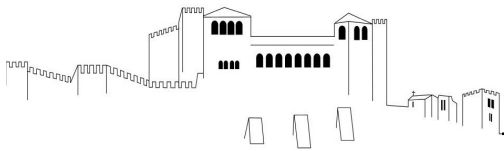
8. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2023/2024
- Apreciação, discussão e votação;

Resumo: De acordo com a deliberação aprovada em reunião Câmara de 1 de agosto de 2023 (n.º 730/23), 5.ª modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências no domínio da educação e ação social escolar, referente ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2019/2020, foram definidos os valores de transferência mensal para as Freguesias e Uniões de Freguesias, entidades parceiras do Município na gestão dos respetivos programas.

Considerando que os valores comprometidos e cabimentados, constantes na deliberação n.º 730/23, revelaram-se insuficientes, considerando as despesas efetivamente realizadas pelas entidades parceiras identificadas na tabela seguinte, na gestão dos respetivos programas. Propõe-se a transferência das verbas de acerto constantes na proposta.

[Este assunto carece de votação.](#)

9. Reescalonamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros - DIGEMP ÁREA 2 - Apreciação, discussão e votação;



Resumo: Reescalonamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativo a empreitadas da DIGEMP2, de forma a ajustar a sua efetiva execução financeira, o que implica uma alteração da autorização da assunção de compromissos plurianuais, assumidos de acordo com o quadro abaixo

Empreitada	Ano	Tipo	Número	2024	2025	2026	TOTAL
T-11/2020	2021	I	26	2 932 968,21 €	3 307 574,62 €	1 324 686,16 €	7 565 228,99 €
T-46/2023	2021	I	105	201 760,00 €	325 604,18 €	-	527 364,18 €
T-67/2023	2017	I	152	1 461 000,00 €	2 685 186,63 €	-	4 146 186,63 €

[Este assunto carece de votação.](#)

10.Regulamento Municipal do Táxi Social 65+ - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: No âmbito do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde e da ação social, tendo vindo o Município de Leiria a assumir um papel cada vez mais relevante nestes domínios, através da adoção de medidas e programas que visam apoiar as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e que se debatem com dificuldades socioeconómicas.

Considerando estas atribuições, surge o programa Táxi Social 65+ que visa auxiliar a população sénior no acesso aos cuidados de saúde, através da atribuição de um apoio ao transporte em táxi, destinado a deslocações a estabelecimento e serviços de saúde do Serviço Nacional de Saúde do concelho de Leiria.

Com este programa o Município pretende, por um lado, melhorar as condições de deslocação da população sénior economicamente carenciada, a consultas, tratamentos, exames complementares de diagnóstico, terapêutica e internamentos, e, por outro lado, assegurar a sua segurança, uma vez que o serviço de transporte é realizado por entidades licenciadas para o efeito.

Deste modo, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 11 de julho de 2023, foi dado início ao procedimento de elaboração do presente regulamento, o qual foi publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com os elementos aí determinados, por forma a permitir a participação procedimental de eventuais interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento através do Edital n.º 149/2023, de 18 de julho. Para tal, foi fixado o prazo de 10 dias úteis, sendo que, decorrido este prazo, não se constituíram quaisquer interessados, nem foram apresentados contributos para a sua elaboração.

Em razão do exposto, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o projeto de Regulamento Municipal do Táxi Social 65+, o qual foi aprovado na sua reunião ordinária de 17 de setembro de 2024, pretendendo-se agora que a Assembleia Municipal o aprove, nos termos da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do sobredito Anexo à Lei.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

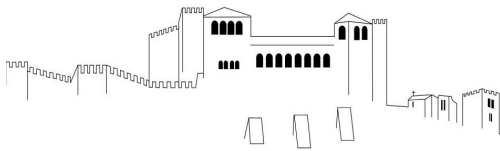
[Este assunto carece de votação.](#)

11.Juntas de Freguesia:

11.1. Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação – 6ª Modificação – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Nas sessões de 6 e 9 de dezembro de 2019, a Assembleia Municipal de Leiria, fazendo uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia no domínio da Educação e Ação Social Escolar, que, pela Câmara Municipal, lhe havia sido remetida, para autorização de celebração dos respetivos contratos.

De acordo com a referida minuta foram celebrados os contratos interadministrativos de delegação de competências com as Juntas de Freguesias de Amor, de Bajouca, de Caranguejeira, de Coimbra, de Milagres, e com as Uniões das Freguesias de Colmeias e Memória, Parceiros e Azoia, Monte Real e Carvide, Monte Redondo e Carreira, Santa Eufémia e Boa Vista e Souto da Carpalhosa e Ortigosa;



A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, do Pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, respeita ao n.º 1 da Cláusula 6.ª, e à alínea f) da cláusula 7.ª do CAPÍTULO III – Forma de cumprimento do objeto do contrato, bem como à respeito à atualização de valores / transferência das verbas relativas aos programas de fornecimento de refeições escolares e programas de atividades de animação e apoio às famílias para 2024/2025.

[Este assunto carece de votação.](#)

11.2. Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Considerando que a partir da época desportiva 2013/2014, o Município de Leiria procede ao aluguer de pavilhões desportivos, cuja gestão está a cargo de juntas de freguesias, escolas e clubes, para fazer face ao fomento e desenvolvimento da prática desportiva federada, por parte dos clubes do concelho. Tendo em conta que o Município de Leiria necessita de contratar horas em diversos pavilhões do concelho, tratando-se de uma locação de Pavilhões Desportivos (bens imóveis), ou seja, de um contrato excluído do regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do CCP (pelo menos, na sua fase de formação);

Assim, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, combinada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, propôs-se à Câmara Municipal a aprovação do Contrato em epígrafe.

O objetivo da presente proposta da Câmara Municipal é que a Assembleia Municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o Contrato com a União de Freguesias de Marrazes e Barosa para a locação de horas no Pavilhão Desportivo de Marrazes, sendo que a respetiva despesa encontra-se inscrita na rubrica do plano 2024, tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 3430/24 e compromisso n.º 2751/24, no montante de € 18.090,00 (dezoito mil e noventa euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 8, do artigo n.º 9 do CIVA.

[Este assunto carece de votação.](#)

11.3. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 11 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Aprovação do acréscimo de 12 997,62€ para o ano de 2024 no âmbito do contrato interadministrativo de obras diversas, por se ter revelado insuficiente o orçamento aprovado pela adenda n.º 10.

Valor total do contrato: 52 997,60 €.

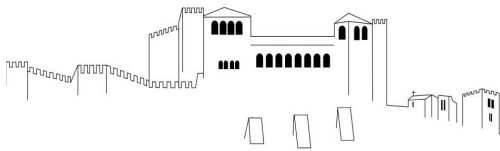
[Este assunto carece de votação.](#)

11.4. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 9 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Aprovação da alteração dos trabalhos a executar, no âmbito do contrato interadministrativo de obras diversas, por se ter revelado insuficiente o orçamento aprovado pela adenda n.º 8.

- Construção de muro na Rua N.ª Sr.ª da Piedade - Igreja Velha
- Requalificação da Rua da Paz – Valongo
- Valor do contrato: 66 997,30€

[Este assunto carece de votação.](#)



11.5. Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º

15 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Aprovação das restantes obras a introduzir para o ano 2024 no âmbito do contrato interadministrativo de obras diversas:

- Rua do Arroz e Rua Central – Ramalharia
- Cantinho da Silveira – Touria
- Rua Virgílio Monteiro – Pousos
- Jardim do Visconde - Barreira
- Rua do Poço - Casal da Cortiça
- Av. da Cruz Branca e Rua Principal - Calvário
- Rua de Santa Maria - Cortes
- Beco Afonso Lopes Vieira – Cortes
- Mural - Barreira - Mural - Barreira
- Valor: 91.924,05€

[Este assunto carece de votação.](#)

11.6. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 9 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Aprovação das obras a realizar, referente aos 50% da compensação transferida pelo Fundo Ambiental, no âmbito do contrato interadministrativo de Obras Diversas.

- Repavimentação das Rua da Gordina – Meia Légua
- Valor: 33.750,00€

[Este assunto carece de votação.](#)

11.7. Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Aprovação do projeto para 2024 no âmbito do contrato interadministrativo Viver Freguesias:

- Requalificação do espaço envolvente - Agrupamento de Escolas de Colmeias, Sala Teach, Centro de Saúde e Escola Básica do 1.º Ciclo de Colmeias
- Valor: 40.000,00€.

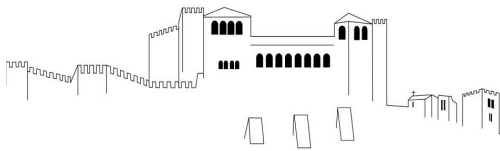
[Este assunto carece de votação.](#)

11.8. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniãos das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração da candidatura das despesas de capital para 2024 – Freguesia de Bidoeira de Cima –
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração do apoio à Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito das despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniãos das Freguesias do Concelho de Leiria. A Freguesia de Bidoeira de Cima apresentou formulário para alteração das verbas das despesas de capital das candidaturas aprovadas, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas.

O valor total do apoio para as despesas de capital é de 79 479,42 €.

[Este assunto carece de votação.](#)



11.9. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniãos das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura de apoio das despesas de capital – União das Freguesias de Colmeias e Memória –
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração do apoio aprovado à União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito do apoio para despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniãos das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Colmeias e Memória apresentou formulário para alteração das verbas das despesas de capital das candidaturas aprovadas, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas.

O valor total do apoio das candidaturas para as despesas correntes é de 116 681,04€.

[Este assunto carece de votação](#)

11.10. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniãos das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração da candidatura de apoio das despesas de capital - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes –
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração do apoio aprovado à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito do apoio para despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniãos das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes apresentou formulário para alteração das verbas das despesas de capital das candidaturas aprovadas, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas.

O valor total do apoio das candidaturas para as despesas de capital é de 279 653,20€.

[Este assunto carece de votação](#)

11.11. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniãos das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura de apoio das despesas correntes – União das Freguesias de Colmeias e Memória–
Apreciação, discussão e votação;

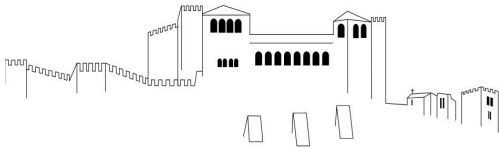
Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração do apoio aprovado à União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito do apoio para despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniãos das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Colmeias e Memória apresentou formulário para alteração das verbas das despesas correntes das candidaturas aprovadas, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas.

O valor total do apoio das candidaturas para as despesas correntes é de 23 431,03€.

[Este assunto carece de votação](#)

11.12. Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniãos das Freguesias do Concelho de Leiria – Transferência de verba de candidatura de apoio das despesas de capital para candidatura das despesas correntes – Freguesia de Bidoeira de Cima –
Apreciação, discussão e votação;



Município de Leiria Assembleia Municipal

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a transferência de verba de candidatura de apoio das despesas de capital para candidatura das despesas correntes à Freguesia de Bidoeira de Cima, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Bidoeira de Cima apresentou formulário para alteração das verbas das despesas de capital das candidaturas aprovadas para as despesas correntes, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferências de verbas.

O valor total do apoio para as despesas de capital é de 79 479,42 € e das despesas correntes é de 17 053,61€.

[Este assunto carece de votação.](#)

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 19 setembro 2024.

O Presidente da Assembleia Municipal

António Lacerda Sales